

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 157/2023**

Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários deste CONIMS que dispõe sobre a necessidade de avaliação periódica dos empregados em estágio probatório e efetivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho, para realização periódica das avaliações que se estenderá a todos os empregados deste Consórcio, inclusive os que exercem função pública em decorrência de contratos temporários, admitidos em Concurso Público do Consórcio ou Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que o artigo 41, §4º da Constituição Federal estabelece como condição à aquisição de estabilidade do empregado em estágio probatório, além do cumprimento do prazo legal, também a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

| <b>Matrícula</b> | <b>Empregado</b>                       | <b>Composição</b> |
|------------------|--|-------------------|
| 379              | SONIA ROSANI TURRA SKALINSKI           | PRESIDENTE        |
| 275              | MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI | VICE              |
| 303              | FRANCIELI DOS SANTOS                   | MEMBRO            |

**Art. 2º** O desempenho dos empregados será avaliado pelos elementos dispostos no Plano de Empregos e Salários, observados os deveres de imparcialidade, independência e impessoalidade dos avaliadores.

**Art. 3º.** As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.



**Art. 4º.** A Comissão tem prazo de 30 dias a contar dos efeitos desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez e deverá avaliar todos os empregados.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**